



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de Auxílio de Representação e Diária para fins de indenização das atividades exercidas pelos Conselheiros, Profissionais e Acadêmicos (estes dois últimos recrutados e convocados para o atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia do COVID/19).

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO Nº 182/97 – Regimento Interno do CREFITO-8, institui, por meio desta Resolução, os regramentos para o pagamento de indenização das atividades exercidas pelos Conselheiros, Profissionais e Acadêmicos (estes dois últimos recrutados e convocados para o atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia do COVID/19), nos termos e ajustes a seguir descritos:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a (OMS) declarou, em 11-3-2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção em mais de 25 (vinte e cinco) estados da Federação Brasileira e no Distrito Federal;



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

CONSIDERANDO a Portaria Crefito-8 0020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas administrativas, no âmbito do CREFITO-8, para recrutamento de voluntários para fins de atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia do COVID/19;

CONSIDERANDO o 1º Edital de processo público de recrutamento e seleção para serviço voluntário para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, que visa habilitar e selecionar profissionais Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e/ou Acadêmicos do último ano do curso de graduação;

CONSIDERANDO que a Portaria Crefito-8 0020, de 18 de março de 2020, e que o 1º Edital para recrutamento e seleção para serviço voluntário observam os princípios fundamentais da Constituição Federal (CF), o da supremacia do interesse público e os princípios para a gestão pública, previstos no caput do artigo 37 da CF (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, que é recorrentemente invocado para situações de proteção às condições mínimas de vida e em demandas relacionadas ao direito à saúde;

CONSIDERANDO a interpretação sistêmica da Resolução COFFITO Nº 355/2008, para fins de garantir a eficácia social, que regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO que conforme previsto na Resolução COFFITO Nº 355/2008, o auxílio de representação é uma rubrica adequada para a indenização de despesas realizadas por Conselheiros, suplentes de Conselheiros ou colaboradores que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, na sede das Autarquias ou fora dela, porém, em local que não se gere direito ao recebimento de diária;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10 da Resolução COFFITO Nº 355/2008, que será concedido auxílio de representação, destinado ao custeio de despesas extraordinárias, que não sejam custeadas diretamente pelo Conselho Federal ou Regionais, aos Conselheiros efetivos ou suplentes no exercício de atribuições conferidas pelo Presidente dos Conselhos Federal ou Regionais, vinculado exclusivamente a representações oficiais externas, ou



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

outras atividades internas e externas de comprovado interesse do Conselho, quando designados em atos próprios, específicos e formais do Presidente;

CONSIDERANDO que os Conselheiros, profissionais e acadêmicos que forem atuar de maneira voluntária no atendimento emergencial em decorrência da declaração de pandemia do COVID/19, farão jus à concessão de gratificação, com fim de indenizar despesas decorrentes das atividades da prestação de serviço, nos termos da Portaria Crefito-8 0020, de 18 de março de 2020, e do 1º Edital para recrutamento e seleção para serviço voluntário;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Reunião Plenária Extraordinária, Ata 214, realizada em 21/03/2020, quando foram outorgados poderes para a Presidente adotar toda e qualquer medida que entenda necessária em face da pandemia decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o valor a ser considerado para pagamento da indenização, que visa suprir as despesas decorrentes das atividades de prestação de serviço que serão realizadas por Conselheiros, Profissionais ou Acadêmicos, estes dois últimos, selecionados e convocados, por meio do 1º Edital para recrutamento e seleção para serviço voluntário;

Art. 2º As atividades desempenhadas pelos Conselheiros, Profissionais ou Acadêmicos serão indenizadas mediante o recebimento da verba denominada auxílio de representação, nos termos a seguir discriminados:

Parágrafo Primeiro: O valor do auxílio de representação praticado no CREFITO-8 é de R\$ 408,50. O indicador a ser adotado para fins de cálculo será por hora. Considerando 8 horas diárias de prestação de serviço, o valor hora do AR é de R\$ 51,06.

Parágrafo Segundo: Dessa forma, para perceber o valor do AR, os Conselheiros, Profissionais ou Acadêmicos deverão preencher o relatório de atividades, indicando, fielmente, o tempo despendido para a realização da atividade que lhe foi incumbida, a fim de que seja efetuado o cálculo do valor a que fará jus.

Art. 3º Na hipótese de ocorrer a necessidade de deslocamento os Conselheiros, Profissionais ou Acadêmicos farão jus ao recebimento de diária, observando os regramentos adotados pelo CREFITO-8, se houver pernoite pagamento correspondente a 01



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

diária, se não houver pernoite pagamento correspondente a 50% do valor da diária.

Parágrafo Único: Como o AR e a diária possuem natureza jurídica como rubrica indenizatória, elas não podem ser pagas cumulativamente.

Art. 4º A presente Resolução será submetida ao Plenário do CREFITO-8 na primeira oportunidade em que seja possível para fins de ratificação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Dra. ELFI GUSAVA

Diretora – Secretária

Dra. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente